

Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 86/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 208/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 06/04/2020, foi instituído o Plano de Contingenciamento de Despesas no âmbito do TCE/CE, por meio do qual foi determinada a adoção de medidas excepcionais de contenção e controle de gastos públicos no âmbito do Tribunal, em face da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), objetivando promover ações que visam a otimização e redução das despesas e resultem em economia na gestão do orçamento da Instituição;

CONSIDERANDO a prorrogação das medidas de contingenciamento até 31/12/2020, mediante a Portaria nº 278/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 29/06/2020, a Portaria nº 346/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 24/08/2020, a Portaria nº 409/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 25/09/2020, a Portaria nº 461/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 29/10/2020, a Portaria nº 511/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 24/11/2020 e a Portaria nº 606/2020, publicada no DOE/TCE-CE de 22/12/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de seguir implementando medidas no sentido de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Tribunal, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte desta Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até 31/03/2021 o Plano de Contingenciamento de Despesas no âmbito do TCE/CE, instituído pela Portaria nº 208/2020 e alterado pelas Portarias nºs 278/2020, 346/2020, 409/2020, 461/2020, 511/2020 e 606/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 87/2021

Prorroga os efeitos da Portaria nº 72/2021, acerca das diretrizes para o funcionamento do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), até 31/03/2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que o Decreto nº 33936/2021, disponibilizado no DOE/CE de 17/02/2021, estabeleceu, como uma das medidas preventivas destinadas a evitar o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), a adoção do trabalho remoto nos órgãos públicos sempre que viável técnica e operacionalmente;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas, acolhendo as diretrizes estaduais, publicou a Portaria nº 72/2021 no DOE/TCE de 19/02/2021, dispondo sobre o funcionamento desta Corte de Contas, mediante Teletrabalho emergencial, no período de 19/02/2021 a 28/02/2021;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde disponibilizou em seu endereço eletrônico (<https://www.saude.ce.gov.br/>), como documento anexo ao Ofício Circular GABSEC nº 624/2021, de 25/02/2021, dirigido aos Secretários Municipais de Saúde, a relação de municípios com níveis de alerta altíssimo, alto e moderado em relação a COVID-19, estando o Município de Fortaleza classificado como “em nível de alerta altíssimo”;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do relevante serviço público prestado pelo TCE/CE à sociedade, sem descuidar da saúde e do bem-estar dos servidores, colaboradores e estagiários do TCE/CE, dos seus jurisdicionados e da sociedade civil em geral diante do atual cenário da COVID-19 no Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Portaria nº 72/2021, publicada no DOE/TCE de 19/02/2021, de 01/03/2021 a 31/03/2021, ou até ulterior deliberação.

Art. 2º As chefias das unidades administrativas do Tribunal de Contas, observando as diretrizes da Portaria em prorrogação, deverão providenciar a elaboração de Plano de Trabalho individualizado dos servidores/colaboradores/estagiários para o seu acompanhamento, bem como o envio de escala de trabalho das respectivas unidades, até o dia 05/03/2021, mediante CI eletrônica, à Gerência de Remuneração e Benefícios.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do TCE/CE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 00131/2021

PROCESSO Nº: 17767/2018-9

ESPÉCIE: Prestação de Contas de Gestão

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO: Campos Sales